

**RESOLUÇÃO Nº 015/2018 – CONSUNI**  
(Referendada pela [Resolução nº 22/2018-CONSUNI](#))

Regulamenta o Programa de Apoio à Manutenção de Equipamentos de Centros Multiusuários e Laboratórios Multiusuários da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso da prerrogativa constante do inciso XIV do art. 28 do Estatuto da UDESC, considerando o que consta do Processo nº 16224/2017, em tramitação no CONSUNI,

**R E S O L V E “ad referendum” do CONSUNI:**

**CAPÍTULO I  
DAS FINALIDADES**

Art. 1º O Programa de Apoio à manutenção de equipamentos de Centros Multiusuários e Laboratórios Multiusuários da UDESC tem por finalidade viabilizar a recuperação e manutenção dos equipamentos de uso compartilhado para o desenvolvimento de pesquisas nos diferentes campi da UDESC.

**CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º São objetivos gerais, contribuir para:

- I - Consolidar a pesquisa institucional;
- II - Estimular o uso compartilhado dos equipamentos de pesquisa adquiridos com recursos internos ou externos à UDESC.

Art. 3º São objetivos específicos:

- I - Possibilitar a recuperação e a manutenção dos equipamentos utilizados em pesquisa, ensino e extensão que estejam vinculados aos Centros Multiusuários ou Laboratórios Multiusuários certificados institucionalmente;
- II - Dar agilidade aos processos administrativos necessários para a contratação dos serviços necessários à recuperação e à manutenção desses equipamentos multiusuários.

**CAPÍTULO III  
DA ORIGEM E DESTINO DOS RECURSOS**

Art. 4º Os recursos financeiros alocados para o Programa de Apoio à manutenção de equipamentos de Centros Multiusuários e Laboratórios Multiusuários serão fixados anualmente no Orçamento da UDESC.

§ 1º A dotação orçamentária de que trata o *caput* fica salvaguardada à disponibilidade financeira e às disposições que regem o equilíbrio orçamentário da UDESC.

§ 2º A concessão de recursos da UDESC aos Centros Multiusuários e Laboratórios Multiusuários será realizada através de editais realizados em parceria com a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC e/ou com outras fundações de apoio credenciadas, através de convênios firmados.

Art. 5º Os recursos do Programa serão destinados exclusivamente às atividades de manutenção e recuperação de equipamentos de Centros Multiusuários e Laboratórios Multiusuários.

Parágrafo único. Os recursos destinados a este Programa não poderão ser utilizados para pagamento de bolsas e/ou salários a funcionários da UDESC.

#### **CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES**

Art. 6º. Somente poderão pleitear recursos deste Programa os Centros Multiusuários ou Laboratórios Multiusuários certificados institucionalmente, nos termos da Resolução nº 14/2018 – CONSUNI.

#### **CAPÍTULO V DAS PROPOSTAS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MULTIUSUÁRIOS**

Art. 7º. A proposta de manutenção e recuperação dos equipamentos multiusuários deverá atender aos critérios estabelecidos no edital.

Art. 8º Os requisitos e datas para inscrição, bem como os critérios de avaliação e concessão, serão definidos em edital específico a ser publicado pela FAPESC ou Fundação de apoio credenciada.

#### **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º O acompanhamento e apoio técnico do Programa será realizado pela PROPPG e pela FAPESC ou fundação de apoio credenciada, de acordo com os termos definidos em edital específico.

Art. 10. Os coordenadores das propostas contempladas obrigam-se a prestar contas de suas atividades à FAPESC ou Fundação de Apoio credenciada através de relatórios e documentos definidos em edital específico, de acordo com as regras da Fundação.

Art. 11. Esta resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 23 de maio de 2018.

Prof. Marcus Tomasi  
Reitor